



Atos do Executivo - Decretos

DECRETO Nº 4.970/2026 DE 22 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº 4.970/2026 DE 22 DE ABRIL DE 2026

INSTITUI AS DIRETRIZES PARA A INTEGRAÇÃO INTERDISCIPLINAR DA EDUCAÇÃO DIGITAL, MIDIÁTICA E DA COMPUTAÇÃO AO CURRÍCULO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOM SUCESSO/MG ALINHADO À BNCC, À BNCC-COMPUTAÇÃO E AO CURRÍCULO REFERÊNCIA DE MG (CRMG).

O Prefeito do Município de Bom Sucesso, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.533 de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1 de 4 de outubro de 2022, que estabelece as Normas sobre Computação da Educação Básica – Complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 2 de 21 de março de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e a integração curricular da EDUCAÇÃO Digital e Midiática;

CONSIDERANDO o Currículo Referência de Minas Gerais, que orienta a organização curricular das redes públicas de ensino do Estado;

CONSIDERANDO a Portaria nº 014/2020 de NOVEMBRO de 2020 que dispõe sobre a adesão do município de Bom Sucesso ao Currículo Referência de Minas Gerais;

CONSIDERANDO as condicionalidades de melhoria da gestão prevista no art. 14, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.113/2020, relativas à distribuição da complementação do FUNDEB – VAAR e,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar práticas pedagógicas contemporâneas, interdisciplinares e contextualizadas, que preparem os estudantes para o exercício da cidadania digital, do pensamento crítico e da inovação.

DECRETA:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Bom Sucesso/MG, A Política Municipal de Integração Digital, Midiática e da Computação ao Currículo da Educação Básica de Forma transversal/interdisciplinar e contextualizado como complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

I- Oficinas pedagógicas;

II – Atividade e habilidades de computação desplugada e plugada.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Educação de (SEMED), poderá regulamentar formas complementares de organização curricular, respeitando a legislação vigente.

DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 2º - Na Educação Infantil, a Educação Digital e a Computação deverão ser trabalhadas por meio de experiências lúdicas, investigativas, interativas e desplugadas.

Art. 3º - Priorizar-se-á:

I - Lógicas e algoritmos;

II – Educação midiática;

III – Cidadania digital;

IV – Segurança na internet;

V – Uso crítico das tecnologias.

DO USO DE DISPOSITIVOS DIGITAIS



Art. 4º - O uso de dispositivos digitais pessoais pelos estudantes será regulado conforme as normas da Secretaria Municipal de Educação, respeitando a legislação nacional.

Art. 5º - É vedado o uso de dispositivos digitais para fins não pedagógicos durante o horário escolar, salvo exceções justificadas.

Art.6º - Dispõe sobre a utilização da Lei nº 15. 100/25 por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nos estabelecimentos públicos e privados de ensino da educação básica, conforme disposto no Art. 2º - § 1º Em sala de aula, o uso de aparelhos eletrônicos é permitido para fins estritamente pedagógicos ou didáticos, conforme orientação dos profissionais de educação.

Art.7º - A Política de que trata este Decreto aplica-se na Educação Básica compreendendo: Educação Infantil (4 e 5 anos), Anos iniciais (1º ao 5º Anos), respeitando as especificidades de cada etapa de ensino.

Art. 8º A integração curricular da Educação Digital, Midiática e da Computação observará, obrigatoriamente as citações documentárias de legislação:

- I - A formação integral do estudante;
- II - A interdisciplinaridade e a contextualização do conhecimento;
- III - A equidade e a inclusão digital;
- IV - O uso ético, crítico, seguro e responsável das tecnologias;
- V - O protagonismo estudantil;
- VI - A valorização do trabalho docente;
- VII - A aprendizagem significativa e baseada em problemas reais.

DOS EIXOS ESTRUTURANTES DA COMPUTAÇÃO DIGITAL

Art. 9º - A organização curricular da Computação e Da Educação Digital e Midiática será estruturada nos seguintes eixos, conforme a BNCC da Computação:

- I - Pensamento Computacional;
- II - Mundo Digital;
- III - Cultura Digital.

Art. 10 - Os eixos deverão ser desenvolvidos de forma progressiva, articulada e contínua ao longo das etapas de ensino.

DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR INTERDISCIPLINAR

Art. 11 - A educação Digital, Midiática e a Computação serão desenvolvidas de forma desplugada e interdisciplinar, integradas ao componente curricular de Português.

- I - Projetos interdisciplinares;
- II - Sequências didáticas;
- III - Metodologias ativas;

Art. 12 - Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I - Planejar, orientar e acompanhar a implementação desta Política;
- II - Promover formação continuada dos profissionais da educação;
- III - Realizar monitoramento técnico e pedagógico nas unidades escolares;
- IV - Apoiar a revisão dos Projetos Político Pedagógicos;
- V - Garantir coerência com o Currículo Referência de Minas Gerais.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Educação regulamentará o detalhamento das ações pedagógicas, das metodologias, da organização curricular, das estratégias de formação, do monitoramento e dos instrumentos de acompanhamento da implementação da Educação Digital, Midiática e da Computação na Rede Municipal de Ensino, em consonância com este Decreto com a BNCC Computação e o Referencial Curricular de Minas Gerais.

DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ESCOLARES E DOS PROFISSIONAIS

Art. 13 - É competência das Unidades Escolares e dos profissionais, atualizar o Regimento Escolar e o Projeto Político-Pedagógico (PPP), incorporando a Computação transversal/interdisciplinar às práticas pedagógicas e às propostas curriculares anuais conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14 - Compete aos profissionais da educação:

- I - Participar das formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação;
- II - Implementar os conteúdos de Computação desplugados de forma transversal ao currículo, em consonância com as orientações da política educacional municipal.



DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 15 – A implementação dessa Política Educacional será monitorada pela Secretaria Municipal de Educação com o CME – Conselho Municipal de Educação e Escolas Municipais.

Art. 16 – Os resultados poderão subsidiar ajustes, aprimoramentos e novas normativas para fins de aprendizado dos estudantes.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 - Este Decreto não implica criação de novo Componente Curricular, pois a integração interdisciplinar acontecerá no componente curricular de Português.

Art. 18 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 22 de abril de 2026

LUIZ CLÁUDIO DA MATA
Prefeito Municipal

Legislação Municipal - Leis Municipais

LEI MUNICIPAL Nº 3.865/2026 DE 22 DE ABRIL DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 3.865/2026 DE 22 DE ABRIL DE 2026

“ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 3.251/2011 E ESTABELECE PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DE OBRAS EM TERRENO OBJETO DE CONCESSÃO DE USO”

A Câmara Municipal de Bom Sucesso - MG aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º, da lei 3.245/2011 de 14 de abril de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo improrrogável para que o beneficiário da presente lei iniciar e concluir as obras até 31 de janeiro de 2027.

Parágrafo 1º - no caso do beneficiário da presente lei não concluir dentro do prazo estipulado no caput do presente artigo, implicará na revogação automática da concessão de uso, revertendo o imóvel imediatamente ao patrimônio do Município de Bom Sucesso.

Parágrafo 2º - A reversão do imóvel ao patrimônio público ocorrerá independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não sendo devida ao beneficiário qualquer tipo de indenização, ressarcimento ou compensação por benfeitorias eventualmente realizadas ou despesas efetuadas.

(...)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 22 de abril de 2026.

Luiz Cláudio da Mata
Prefeito Municipal

Legislação Municipal - Leis Municipais



LEI MUNICIPAL Nº 3.876/2026 DE 05 DE MAIO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 3.876/2026 DE 05 DE MAIO DE 2026

“ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 3.465/2015 E ESTABELECE PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DE OBRAS EM TERRENO OBJETO DE CONCESSÃO DE USO”

A Câmara Municipal de Bom Sucesso - MG aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º, da lei 3.465/2015 de 16 de dezembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo improrrogável para que o beneficiário da presente lei iniciar e concluir as obras até 31 de janeiro de 2027.

Parágrafo 1º - no caso do beneficiário da presente lei não concluir dentro do prazo estipulado no caput do presente artigo, implicará na revogação automática da concessão de uso, revertendo o imóvel imediatamente ao patrimônio do Município de Bom Sucesso.

Parágrafo 2º - A reversão do imóvel ao patrimônio público ocorrerá independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não sendo devida ao beneficiário qualquer tipo de indenização, ressarcimento ou compensação por benfeitorias eventualmente realizadas ou despesas efetuadas.

(...)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 05 de maio de 2026.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

Legislação Municipal - Leis Municipais

LEI MUNICIPAL Nº 3.877/2026 DE 05 DE MAIO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 3.877/2026 DE 05 DE MAIO DE 2026

“ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 3.537/2018 E ESTABELECE PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DE OBRAS EM TERRENO OBJETO DE CONCESSÃO DE USO”

A Câmara Municipal de Bom Sucesso - MG aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º, da lei 3.537/2018 de 12 de março de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo improrrogável para que o beneficiário da presente lei iniciar e concluir as obras destinadas à instalação de GALPÃO PARA ARMAZENAR MAQUINÁRIO AGRÍCOLA no terreno concedido, até 31 de dezembro de 2026.

Parágrafo 1º - no caso do beneficiário da presente lei não concluir dentro do prazo estipulado no caput do presente artigo, implicará na revogação automática da concessão de uso, revertendo o imóvel imediatamente ao patrimônio do Município de Bom Sucesso.



Parágrafo 2º - A reversão do imóvel ao patrimônio público ocorrerá independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não sendo devida ao beneficiário qualquer tipo de indenização, ressarcimento ou compensação por benfeitorias eventualmente realizadas ou despesas efetuadas.

(...)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 05 de maio de 2026.

Luiz Cláudio da Mata
Prefeito Municipal

Legislação Municipal - Leis Municipais

LEI MUNICIPAL Nº 3.878/2026 DE 05 DE MAIO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 3.878/2026 DE 05 DE MAIO DE 2026

“ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 3.592/2019 E ESTABELECE PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DE OBRAS EM TERRENO OBJETO DE CONCESSÃO DE USO”

A Câmara Municipal de Bom Sucesso - MG aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º, da lei 3.592/2019 de 27 de junho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo improrrogável para que o beneficiário da presente lei iniciar e concluir as obras, até 31 de janeiro de 2027.

Parágrafo 1º - no caso do beneficiário da presente lei não concluir dentro do prazo estipulado no caput do presente artigo, implicará na revogação automática da concessão de uso, revertendo o imóvel imediatamente ao patrimônio do Município de Bom Sucesso.

Parágrafo 2º - A reversão do imóvel ao patrimônio público ocorrerá independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não sendo devida ao beneficiário qualquer tipo de indenização, ressarcimento ou compensação por benfeitorias eventualmente realizadas ou despesas efetuadas.

(...)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 05 de maio de 2026.

Luiz Cláudio da Mata
Prefeito Municipal

Legislação Municipal - Leis Municipais

LEI MUNICIPAL Nº 3.879/2026 DE 05 DE MAIO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 3.879/2026 DE 05 DE MAIO DE 2026



“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O povo do Município de Bom Sucesso, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais nas seguintes dotações orçamentárias:

| | | | |
|------------------|--------------|--|------------------|
| Órgão | 02 | Prefeitura Municipal | |
| Unidade | 02.02 | Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária | |
| Subunidade | 02.02.01 | Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária | |
| Função | 20 | Agricultura | |
| Subfunção | 608 | Promoção da Produção Agropecuária | |
| Programa | 0052 | Administração Geral | |
| Atividade | 2021 | Atividade de Apoio ao Com. Agric. E Pec. | |
| Elemento | 3.3.50.41.00 | Contribuições | 40.000,00 |
| | | Fonte 1.500.000.0000 Recursos não Vinculados Impostos | |

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recursos o abaixo descrito nos termos do artigo 43, parágrafo 1º. por anulação de Dotação abaixo descrito no valor de R\$40.000,00 (Quarenta Mil Reais) fonte 1.500.000.0000

| | | | |
|------------------|--------------|---|------------------|
| Órgão | 02 | Prefeitura Municipal | |
| Unidade | 02.19. | Secretaria de Transporte | |
| Subunidade | 02.19.01 | Secretaria Municipal de Transporte | |
| Função | 26 | Transporte | |
| Subfunção | 782 | Transporte Rodoviário | |
| Programa | 0710 | Estradas Vicinais | |
| Atividade | 2153 | Manutenção Ativ. Da Secretaria de Transporte | |
| Elemento | 3.3.71.70.00 | Rateio Pela Partic. Consorcio Públicos | 40.000,00 |
| | | Fonte 1.500.000.0000 | |
| Ficha 495 | | | |

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 05 de maio de 2026.

Luiz Claudio da Mata
Prefeito Municipal

Legislação Municipal - Leis Municipais

LEI MUNICIPAL Nº 3.880/2026 DE 05 DE MAIO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 3.880/2026 DE 05 DE MAIO DE 2026

“ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI 3.856/2025 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025”

A Câmara Municipal de Bom Sucesso - MG aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 3.856/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:



Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante venda direta (cessão de domínio) à empresa EMPREENDIMENTOS FAZENDA MINEIRA LTDA., inscrita no CNPJ sob o número 30.886.438/0001-80, nos termos do art. 3º, II da Lei Municipal nº 3.621/2019, o imóvel urbano a seguir descrito de propriedade do Município de Bom Sucesso e vinculado à Administração Direta.

I - Imóvel Urbano localizado na Av. Dr. Ary Alves de Carvalho s/n, Bairro Aparecida (irmã Domitila), lote 01-B, com área total de 597,98 m² (quinhentos e noventa e sete metros e noventa e oito centímetros quadrados), registrado no Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Bom Sucesso sob a matrícula nº 33.229.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 05 de maio de 2026.

Luiz Cláudio da Mata
Prefeito Municipal

Atos do Executivo - Edital de Convocação

EDITAL Nº 005/2026-SME

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO/MG

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL Nº 005/2026-SME

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – EDUCAÇÃO

O Município de Bom Sucesso/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2025, homologado pelo Decreto nº 4.985/2026, para contratação temporária, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 2.505/1999.

Cargos convocados:

- Professor – 01 vaga;
- Serviçal – 01 vaga.

A reunião para escolha de vagas ocorrerá no dia 11 de maio de 2026, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso/MG, situado na Praça Benedito Valadares, nº 51, Centro, nos seguintes horários:

- Professor: 13h;
- Serviçal: 13h15.

O inteiro teor do Edital nº 005/2026-SME, contendo quadro de vagas, candidatos convocados, requisitos, documentação e demais informações, encontra-se disponível no sítio eletrônico oficial do Município.

Bom Sucesso/MG, 08 de maio de 2026.

Alex José Pereira

Secretário Municipal de Educação

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

Alex José Pereira

Secretário Municipal de Educação



Luiz Claudio da Mata
Prefeito Municipal

Atos do Executivo - Portarias

Portarias de servidores

PORTARIA N.º 274/2026 DE 28 DE ABRIL DE 2026

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **ANDRÉ CARDOSO DE ALVARENGA**, matrícula nº 32.792 cargo Motorista 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 23/03/2026 a 27/03/2026.

Revogam-se as disposições em contrário em especial, a Portaria Municipal nº 255/2026 de 24 de abril de 2026.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 24 de abril de 2026.

Luiz Cláudio da Mata
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 275/2026 DE 05 DE MAIO DE 2026

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **MÁRCIO CLARET DE CARVALHO JÚNIOR**, matrícula nº 32.722, cargo Auxiliar de Serviços gerais, 05 (cinco) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 13/03/2026 a 17/03/2026.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 05 de maio de 2026.

Luiz Cláudio da Mata
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 276/2026 DE 05 DE MAIO DE 2026

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor (a) **RAFAEL RODRIGUES DA ROCHA**, matrícula nº 32.732, cargo Auxiliar de Serviços Operacionais, férias regulamentares a que tem direito para serem gozadas no período de 22/06/2026 a 21/07/2026.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 05 de maio de 2026.

Luiz Cláudio da Mata
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 277/2026 DE 05 DE MAIO DE 2026

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor (a) **WEVERTON LEANDRO CHAVES DOS SANTOS**, matrícula nº 32.715, cargo Auxiliar de Farmácia, férias regulamentares a que tem direito para serem gozadas no período de 04/05/2026 a 18/05/2026 (15 dias 2º período).

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 05 de maio de 2026.

Luiz Cláudio da Mata
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 278/2026 DE 05 DE MAIO DE 2026

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor (a) **LUCAS VIEIRA BOANERGES**, matrícula nº 32.811, cargo Auxiliar Administrativo, férias regulamentares a que tem direito para serem gozadas no período de 10/06/2026 a 24/06/2026 (15 dias 1º período).

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 05 de maio de 2026.

Luiz Cláudio da Mata
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 279/2026 DE 05 DE MAIO DE 2026

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **MARÍLIA ANDRADE RIBEIRO MATA**, matrícula nº 31.133 cargo Professor 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 22/04/2026 a 06/05/2026.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 05 de maio de 2026.

Luiz Cláudio da Mata
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 280/2026 DE 05 DE MAIO DE 2026

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **KARLA INÊS GARCIA SOUZA**, matrícula nº 25.523 cargo Professor 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 22/04/2026 a 05/05/2026.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 05 de maio de 2026.

Luiz Cláudio da Mata
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 281/2026 DE 07 DE MAIO DE 2026

“DECLARA VACÂNCIA DE CARGO QUE ESPECIFICA POR POSSE EM OUTRO INACUMULÁVEL.”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a posse do servidor efetivo e estável, **LEANDRO ANANIAS DO NASCIMENTO SANTOS**, em cargo inacumulável, constante do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso.

Considerando a alínea “C” do inciso III do artigo 59 da Lei Municipal nº 1.634/91.



resolve:

Art. 1º. Declarar, a contar de 06 de maio de 2026, a vacância do cargo público de Auxiliar de Serviços Operacionais, ocupado pelo servidor Leandro Ananias do Nascimento Santos, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos da legislação municipal acima mencionada.

Art. 2º. A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor, a partir da data em que o servidor assumir o outro cargo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de maio de 2026, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 07 de maio de 2026.

Luiz Cláudio da Mata
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 282/2026 DE 07 DE MAIO DE 2026

“CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) **KARLA INÊS GARCIA SOUZA**, matrícula nº 25.523, cargo Professor, 01 (um) mês de férias-prêmio, referente ao 1º mês do 3º quinquênio no período de 22/04/2026 a 21/05/2026.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 07 de maio de 2026.

Luiz Cláudio da Mata
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 283/2026 DE 07 DE MAIO DE 2026

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor (a) **CÉLIO ÂNGELO DA SILVA**, matrícula nº 22.026, cargo Auxiliar Administrativo, férias regulamentares a que tem direito para serem gozadas no período de 18/05/2026 a 31/05/2026 (15 dias 2º período).

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 07 de maio de 2026.

Luiz Cláudio da Mata
Prefeito Municipal



PORTARIA N.º 284/2026 DE 07 DE MAIO DE 2026

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **MARIA ILZA DA CONCEIÇÃO FLORES**, matrícula nº 25.686 cargo Professor 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 16/04/2026 a 30/04/2026.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 07 de maio de 2026.

Luiz Cláudio da Mata
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 285/2026 DE 07 DE MAIO DE 2026

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **ADRIANA MACHADO DUARTE**, matrícula nº 25.467 cargo Serviçal 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 18/04/2026 a 27/04/2026.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 07 de maio de 2026.

Luiz Cláudio da Mata
Prefeito Municipal

Atos do Executivo - Extrato de Contrato de Prestação de Serviços

Extrato de Contratos

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 123/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO

CONTRATADA: ANDREA CRISTINA BARROS

CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA

FUNDAMENTO: art. 87, §4º, inciso XI, Art. 96, inciso III, alínea ‘a’ da Lei Orgânica de Bom Sucesso, Leis Municipais nº 3.217/2010 e 1.634/91, art. 37, IX da Constituição da República



CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente Instrumento tem por objeto a contratação, por prazo determinado, de servidor para atender a necessidade temporária da Administração Pública Municipal, na prestação de serviços no cargo de **Auxiliar de Farmácia** para atender o **Setor da Farmácia Municipal**, em conformidade com as atribuições do mesmo, constantes no Decreto Municipal nº 4.848/2025, regulamentos, normas de serviços e demais instrumentos normativos aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO

2.1. Em razão do presente termo, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADA, a título de vencimentos do cargo, incluindo repouso semanal remunerado, o valor mensal correspondente ao símbolo 02 (dois) do plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, pelo seu efetivo exercício.

2.2. O valor constante na cláusula anterior será atualizado automaticamente no caso de alterações no valor dos vencimentos do cargo, previstos na Lei 3.217/2010, em virtude de concessão de revisões e/ou reajustes posteriores a assinatura do presente.

2.3. O CONTRATADO, por força da Legislação vigente aplicável, contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social e o tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Contrato terá vigência de 01/04/2026 até 30/09/2026, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a necessidade da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - CARGA HORÁRIA

5.1 A jornada normal de trabalho será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

5.2 Para atender a situações excepcionais e temporárias, o **Contratado** poderá exercer serviço extraordinário, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas diárias, podendo ser prorrogado por igual período, diante de situações inadiáveis cuja inexecução possa acarretar prejuízos irreparáveis.

5.3. A remuneração do serviço extraordinário será paga com os acréscimos previstos na legislação municipal em relação ao valor da hora normal de trabalho;

Licitações - Aviso de Resultado

Pregão Eletrônico 015/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Processo Nº 048/2026, Pregão Eletrônico 015/2026, Ata de Registro de Preço Nº 048/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES. Valor total R\$ 197.990,00 (cento e noventa e sete mil, novecentos e noventa reais). Vigência: A presente Ata, terá validade de 12 meses a partir de sua assinatura. Empresa: **ACCELERATION EVENTOS E ESPORTES LTDA - 57.238.220/0001-75**